

**CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A.  
(EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**

CNPJ/ME Nº: 10.678.505/0001-63

NIRE: 35.300.366.476

**TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE  
DEBÊNTURES DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS  
EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA  
DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A.  
(EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL) REALIZADA EM PRIMEIRA  
CONVOCAÇÃO EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Data, Hora e Local:** Realizada em 09 de novembro 2020, às 14:00 horas, Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 5º andar - Itaim Bibi, São Paulo, SP.

**Convocação:** A realização da convocação da presente assembleia observou os termos do Art. 124, §1º, inciso II, do Art. 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), mediante sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Agora, nos dias 24, 27 e 28 de outubro de 2020.

**Presença:** (i) Presente o titulares detentores de **34,50% (trinta e quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) das debêntures em circulação** (“Debenturistas”) emitidas nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê S.A., celebrado em 14 de maio de 2013 (“Emissão”, “Debêntures”, “Emissora” e “Escritura de Emissão” respectivamente), (ii) presente o representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”) e o assessor financeiro.

**Mesa:** A Assembleia Geral de Debenturistas foi presidida pela Sra. Monique Beatriz Lassarot, o qual convidou a Sr. Victor Antenor Passos Attilio, para atuar como secretário.

**Ordem do Dia:** Deliberar sobre a seguinte ordem do dia (“Ordem do Dia”):

a) Tendo em vista as operações de troca de controle direto e/ou indireto já anunciadas e realizadas pela Emissora, porém pendentes de autorização da ARTESP e dos Debenturistas, conforme descritas nos itens (a.i) e (a.ii) abaixo, deliberar sobre a aprovação ou não dos Debenturistas acerca de (a.i) operação noticiada no Fato Relevante publicado pela Emissora em 13/05/2020: “entre **Lineas Concessões de Transportes SGPA, S.A.**, (“Lineas S.A.”), na condição de vendedora, e **Linhas Tietê Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégica no Exterior** (“Latache”), na condição de compradora, com a interveniência e anuência da Lineas International Holding B.V. (“Lineas B.V.”) firmaram **Contrato de Compra e venda de Ações e Outras avenças** (“Contrato”) tendo por objeto a alienação de totalidade da participação societária detida pela Lineas S.A. no capital social da Lineas B.V., que, por sua vez, é a detentora de ações representativas de 50% do capital social da **Concessionária Rodovias do Tietê – Em recuperação judicial**”, ressalvando-se que Lineas B.V detém atualmente 50% do capital social da Emissora; e (a.ii) operação de compra e venda das ações representativas de 50% do capital social da Emissora detidas pela AB Concessões S.A.,



noticiada em Notificação à Emissora, pela AB em 11/06/2020 e no Fato Relevante publicado pela Emissora em 14/08/2020: “celebração de Acordo de Venda Conjunta pela AB Concessões com Linhas Tietê Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior, com a interveniência de Latache Gestão de Recursos Ltda.”, nos termos das cláusula 4.16.2, alínea “q”, da Escritura de Emissão e cláusula 4.1, alíneas “d” e “u”, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, firmado no âmbito da Emissão (“**Contrato de Alienação Fiduciária das Ações**”), sendo certo que a aprovação (i) está condicionada ao aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária das Ações, para refletir a troca de garantidor da alienação fiduciária das ações após a troca de controle descrita nos itens (a.i) e (a.ii) acima em favor do Agente Fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas e (ii) não importará em nenhuma renúncia aos direitos dos debenturistas, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e da Escritura de Emissão;

b) Deliberar sobre os termos e condições das propostas colhidas pelos assessores legal e financeiro dos Debenturistas (“**Propostas**”) que versam sobre: (i) venda das ações da Emissora, atualmente alienadas em favor do Agente Fiduciário, enquanto representante dos Debenturistas, através do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e (ii) forma de pagamento e/ou encerramento das Debêntures, sendo certo que, em respeito à transparência e visando tempo hábil de avaliação pelos Debenturistas, só serão submetidas à votação as Propostas que forem encaminhadas com antecedência de, no mínimo, 10 dias corridos da data de abertura da referida Assembleia Geral de Debenturistas que deliberar sobre as Propostas e que deverão ser apresentadas contendo expressamente a identificação dos proponentes, bem como os termos exatos a serem negociados por estes, e em caso de aprovação, autorizar posterior encaminhamento da proposta à Emissora;

c) Deliberar sobre aceitação dos termos e condições dos Debenturistas, para negociação junto à Emissora no que diz respeito a proposta de Plano de Recuperação Judicial inicialmente apresentada pela Emissora, no âmbito da Recuperação Judicial da Emissora, em trâmite perante a 1ª Vara Judicial da Comarca de Salto, Estado de São Paulo, sob o nº 1005820-93.2019.8.26.0526 (“**RJ**”), conforme modificada ao longo da RJ, sugeridos pelos assessores legal e financeiro dos Debenturistas, com antecedência de no mínimo 10 dias corridos da data de abertura da referida Assembleia Geral de Debenturistas que deliberar este item (“**Condições sugeridas pelos Debenturistas**”) sendo certo que as Condições sugeridas pelos Debenturistas a serem aprovadas serão disponibilizadas, mediante solicitação dos Debenturistas, pelo Agente Fiduciário através do endereço eletrônico [contencioso@pentagonotrustee.com.br](mailto:contencioso@pentagonotrustee.com.br);

d) Deliberar sobre aprovação de encaminhamento à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (“**ARTESP**”) da ata da presente Assembleia Geral de Debenturistas, para informar os itens deliberados, para providências legais necessárias; e

e) Aprovar o aumento dos honorários de remuneração, nos termos da cláusula 6.4 da Escritura de Emissão, devidos ao Agente Fiduciário da Emissão pela Emissora, pelo desempenho dos deveres e atribuições, para R\$ 7.000,00 a serem pagos no 5º dia útil de cada mês, a partir da data desta Assembleia Geral de Debenturistas.

**Termo de Não Instalação:** A presente assembleia não foi instalada, tendo em vista não ter sido alcançado o quórum mínimo de instalação previsto na cláusula 7.6 da Escritura de Emissão, conforme



se confere através da Lista de Presença de Debenturistas anexa à presente ata, de forma que será publicado oportunamente o edital de segunda convocação.

**Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Mediante a não instalação da Assembleia Geral de Debenturistas, nada mais houve a tratar na presente data, sendo a mesma encerrada após lida e aprovada por todos os presentes.

São Paulo, 09 de novembro de 2020.

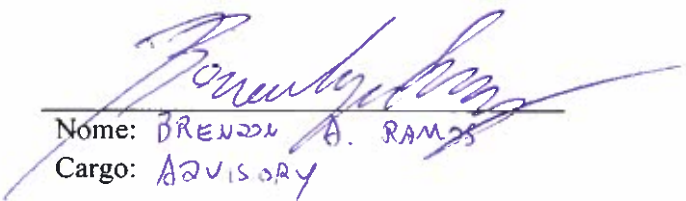
  
\_\_\_\_\_  
Monique Beatriz Lassarot  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Victor Antenor Passos Attilio  
Secretário

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo: **Fernanda Reis da Fonseca**  
**CPF: 124.284.927-06**  
**Procuradora**

**Assessor financeiro: STARBOARD RESTRUCTURING**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **BRENDON A. RAMOS**  
Cargo: **ADVISORY**